

publicação e dentro dos prazos regulamentares
- Art. 6) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 28 janeiro 1956

Apeldo Steen
Prefeito Municipal
Apeldo Steen
Secretário.

Lei 9/56

A Câmara Municipal de Maracá, Estado do Pará, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito especial na contingência de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a construção de uma casa escola no lugar denominado "Campo das Crianças, neste Município.

Art. 2º) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - 28/1/56

Apeldo Steen
Prefeito Municipal
Apeldo Steen
Secretário

Lei nº 10/56

A Câmara Municipal de Maracá, Estado do Pará, decretou e em Prefeito Municipal,

sancionou
do a o
São José
de 61 de
Município
paracá
vigor n
as dig

A
do do S
lei:
autorizado
pio de
enta e c
riedade
o execu
no at
de que
la per
vigor n

Ramiro 12

sanciona o seguinte lei:

Art. 1) Fica o poder executivo autorizado a doar a título de auxílio, ao Instituto São José, no distrito de Vimond, deste município, seis (6) fustes dos existentes no almoxarifado do Município, tanto em pontos como pontos, não ultrapassando dessa quantidade.

Art. 2) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Sobrinete do Prefeito em 28/1/56

Assin. de
Prefeito Municipal
Adalberto
Secretário

Lei nº 11/56

A Câmara Municipal de Louveiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1) Fica o Poder Executivo, autorizado a elevar o número de escolas do município de 46 para 52. (de quarenta e seis para cinquenta e dois) e instalar nos lugares que tiver necessidade e separar distantes de escolas já existentes.

Art. 2) Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal abrir um crédito especial para atender o pagamento das escolas criadas de que trata o art. 1) desta lei.

Art. 3) A verba criada correrá pela verba: Ensino Primário, Pessoal Fixo.

Art. 4) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se

anteriores
em vi-
cozum de
ano 1956
municipal

el, esta-
ral, san-

custo-
atenua-
ção de
o dos

em
fam-ly

reces

Sub
municipal,